



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD

**Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s),
julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 20 de fevereiro 2026:**

- 1) **Processo Nº 053/2025 – DENUNCIADOS: Gildo Vianna (Pres. Sobradinho). Leandro Nonato (Dir. Futebol Sobradinho); Sobradinho Esporte Clube; Art. 243-F, §1º, do CBJD; Art. 243-F, §1º, do CBJD; Art. 191, III, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Dário Gastaldi.

RESULTADO: por unanimidade julgar procedente a denúncia quanto ao Presidente e o Diretor, por maioria aplicar ao Presidente multa de R\$ 3.000,00, vencido o Relator que aplicava multa de R\$ 1.000,00. por unanimidade suspensão de 30 dias. Quanto ao Sr. Leandro, Diretor, por unanimidade aplicar pena de suspensão por 15 dias, por maioria multa de R\$ 500,00, vencido o Presidente que aplicava multa de R\$ 1.500,00. Quanto a equipe do Sobradinho julgar a improcedente a denuncia por maioria. Vencido o Auditor Presidente, que julgava parcial procedência, para desclassificar para o artigo 213, §2º, do CBJD, e aplicava pena de multa de R\$ 500,00, considerando a reincidência, ainda que não específica. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Foi requerido acórdão. As oitivas das testemunhas, depoimentos pessoais dos denunciados e sustentação oral da defesa e da Procuradoria, poderão ser acessados através do link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/18433GjOXTL6xqOR2yg9SWbkPyXLnSCri/view>

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF
